



= L E I N° 1.439 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o -
Executivo adquirir uma área de terreno de 56.725 m2., para a construção da séde do 18º Batalhão da Polícia Militar de Presidente Prudente.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e em promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, a área de terreno de 56.725 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco) metros quadrados, de propriedade do Sr. Adelino Alves Viela e já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1.313, de 13 de janeiro de 1971.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a área adquirida nos termos do artigo anterior, à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, obrigando-se êste, no prazo de 60 (sessenta) dias, a outorgar escritura de doação ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir na área desapropriada e doada, os prédios de instalações da séde do 18º Batalhão da Polícia Militar de Presidente Prudente.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despêsas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial até a importância de CR\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:
40 00 99 - Desp. de Capital-Const. Logradouros Públicos
41 00 99 - Investimentos
41 10 99 - Obras Públicas
41 12 99 - Execução CR\$120.000,00


ARTIGO 4º - O valor de desapropriação, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO, é de CR\$117.020,00 (cento e desessete mil e vinte cruzeiros), e, para o seu pagamento fica o Executivo Municipal autorizado a emitir notas promissórias, cujo pagamento deverá ser parcelado e da seguinte forma:



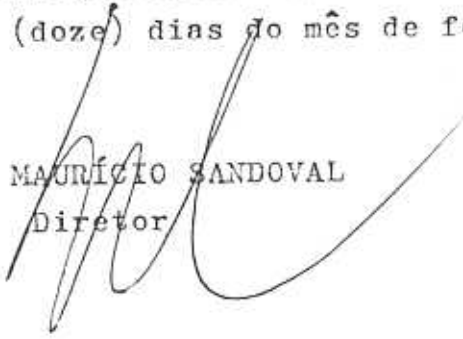
Com vencimento para 15/02/71 CR\$ 50.000,00
 Com vencimento para 20/03/71 CR\$ 67.020,00

ARTIGO 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
 12 de fevereiro de 1971.


 ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da
 Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de -
 1971, -


 LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
 Diretor

m/l/c.

Luiz - 157. Pes. P2
